



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

EM nº 253/2012

Florianópolis, 13 de agosto de 2012.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência as inclusas minutas de Decreto contendo alterações do Decretos nº 743 de 21 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 801 de 09 de fevereiro de 2012.

2. As minutas propõe-se a postergar de 1º de setembro de 2012 para 1º de janeiro de 2013, os efeitos do Decreto nº 743/2011 e de parte do Decreto nº 801/2012, que tratam da implantação do Convênio ICMS nº 77/2011, que dispõe sobre o regime de substituição tributária aplicável ao ICMS incidente sobre as operações internas ou interestaduais, relativas à circulação de energia elétrica.

3. A internalização do referido Convênio permitirá que as empresas integrantes do mercado livre de energia elétrica, (as maiores do estado, cerca de 110) informem eletronicamente, à Secretaria da Fazenda, suas compras de energia elétrica realizadas mensalmente. Com a implantação do sistema, as distribuidoras, (CELESC, principalmente) terão acesso, também eletronicamente, a estas informações necessárias à emissão da nota fiscal e cobrança do ICMS.

4. O motivo da prorrogação é técnico, pois o SAT ainda não concluiu a construção do aplicativo necessário à implantação do referido sistema.

Respeitosamente,

NELSON ANTÔNIO SERPA
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado
Florianópolis/SC